



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

DELIBERAÇÃO Nº 01/2017/CGRC/IFS

Aprova a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do Instituto Federal de Sergipe.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS; e considerando o disposto nos Capítulos III e V, Art. 23, § 2º, inciso VII, da IN Conjunta nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União – MP/CGU, de 10 de maio de 2016, e considerando a 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança, Riscos e Controles de 2017 ocorrida em 31/01/2017,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS).
2. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 31/01/2017

Ailton Ribeiro Oliveira
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

POLÍTICA DE GESTÃO DE
RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO DO IFS

Aracaju

2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO I

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TCNOLOGIA DE SERGIPE**

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (PGRC) do Instituto Federal de Sergipe (IFS), tem por finalidade instituir princípios e objetivos, diretrizes, responsabilidades e competências para a consecução da gestão de riscos e controles internos, com o propósito de fomentar a integridade institucional do órgão, garantindo segurança razoável na consecução da sua missão, continuidade e sustentabilidade.

Art. 2º A PGRC e seus eventuais instrumentos complementares deverão orientar a consecução do planejamento estratégico, programas, projetos e processos de trabalho das atividades finalísticas e de apoio no âmbito das unidades organizacionais do Instituto.

Art. 3º A PGRC e os instrumentos dela decorrentes deverão ser observados, pelos agentes públicos em exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, no exercício de suas atividades, nestes compreendidos, servidores, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, clientes internos e outros agentes que, de alguma forma, desempenhe atividades no IFS.

Art. 4º Para os efeitos desta Política considera-se:

I - accountability: conjunto de procedimentos adotados pelo IFS e pelos indivíduos que o integram para evidenciar as responsabilidades inerentes a decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;

II - apetite a risco: nível de risco que o IFS está disposto a aceitar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

III - atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos do Instituto;

IV - avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do IFS e a determinação de resposta apropriada;

V - consequência: resultado de um evento sobre os objetivos do IFS, afetando-os positiva ou negativamente;

VI - controle: toda medida adotada para gerenciar riscos e aumentar a probabilidade de o IFS alcançar os objetivos e as metas fixados;

VII - controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão do Instituto;

VIII - ética: refere-se à tomada de decisões e ações pautadas pelo respeito e compromisso com o bem, a honestidade, a dignidade, a lealdade, o decoro, o zelo, a responsabilidade, a justiça, a isenção, a solidariedade e a equidade.

IX - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

X - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos do Instituto;

XI - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração do Instituto Federal de Sergipe, para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XII - governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XIII - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

XIV - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XV - Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros, podendo transformar-se em ameaça ou em oportunidade para o órgão;

XI - gestão da integridade: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade;

XVII - mensuração de risco: processo que visa a estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XVIII - monitoramento: componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do demais componentes ao longo do tempo, mediante análises contínuas ou específicas;

XIX - nível de risco: medida quantitativa de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

XX - Operações econômicas: operações nas quais a aquisição dos insumos necessários se dá na quantidade e qualidade adequadas, sendo entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo;

XXI - operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançado o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

XXII - política de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão: declaração das intenções e diretrizes gerais do Instituto relacionadas à integridade, riscos e controles;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

XXIII - procedimentos de controle interno: procedimentos que o Instituto executa para o tratamento do risco, desenvolvidos para lidar com o nível de incerteza previamente identificado;

XXIV - processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XXV - proprietário do risco: pessoa, unidade ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XXVI - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XXVII - resposta a risco: qualquer estratégia adotada a partir do mapeamento e avaliação dos riscos, podendo consistir em: evitar, transferir ou compartilhar; aceitar o risco por uma opção consciente; ou tratar (mitigar ou reduzir) o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XXVIII - risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXIX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

XXX - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXXI - riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade de o IFS cumprir sua missão institucional;

XXXII - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade de o Instituto contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

XXXIII - riscos legais ou de conformidade: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do IFS;

XXXIV - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do Instituto Federal de Sergipe, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

XXXV - tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XXXVI - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco;

XXXVII - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pelo IFS que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

XXXVIII - método de priorização de processos: classificação de processos baseadas em avaliação qualitativa e quantitativa, visando ao estabelecimento de prazos para a realização de gerenciamento de riscos; e

XXXIX - plano de implementação de controles: documento elaborado pela gestão, nos diversos níveis, para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO II

Dos princípios e objetivos

Art. 5º As práticas e os instrumentos organizacionais da gestão de riscos e de controles internos da gestão darão suporte à integridade institucional do IFS orientados pelos seguintes princípios:

- I - adesão à integridade pessoal e profissional e aos valores éticos;
- II- compromisso da alta administração com a atração e desenvolvimento de pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;
- III - recurso apropriado de tecnologia da informação para suportar os processos de riscos e a implementação dos controles internos da gestão;
- IV - viabilização de acesso e utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos integrados e à tomada de decisão, inerentes à gestão de riscos e aos controles internos da gestão;
- V - divulgação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura de gestão de riscos e dos controles internos e sua valorização;
- VI - promoção de avaliações periódicas e ciência destas aos responsáveis pela adoção de ações corretivas e de supervisão, buscando alcançar a eficácia da gestão de riscos e dos controles internos da gestão e o fortalecimento da integridade institucional;
- VII - gestão de riscos e controles internos da gestão de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;
- VIII - integração e interação das instâncias de apoio à governança e à gestão em seus diversos níveis, em face das necessidades de compartilhar competências, responsabilidades, informações simultâneas e estruturas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- IX - estruturação do conhecimento e das práticas de gestão de riscos e controles internos com base em metodologias, normas, manuais e procedimentos compatíveis com às exigências regulatórias e com outras boas práticas;
- X - gestão de riscos e controles internos da gestão suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- XI - integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de riscos e controles internos da gestão na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais e de integridade;
- XII - obrigação dos agentes públicos assumirem as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas e as conseqüências de seus atos e omissões;
- XIII - zelo dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos.

Art. 6º A PGRC a ser operacionalizada no IFS viabilizará a integridade institucional amparada nos seguintes objetivos:

- I - dar garantia razoável da realização dos objetivos estratégicos, maximizando a probabilidade de seu alcance;
- II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, pela execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- III - produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, normas, políticas, programas, planos e procedimentos oriundos de instâncias externas de governo e com suas normas internas, inclusive;
- V - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- VI - possibilitar aos responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis organizacionais, acesso tempestivo a informações sobre os riscos a que o IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

está exposto, incluindo, quando aplicável, determinar questões relacionadas à delegação;

VII - maximizar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, pela redução de riscos a níveis toleráveis; e

VIII - agregar valor promovendo a melhoria dos processos de tomada de decisão e o tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos, quando da sua materialização.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Seção I

Da integridade Institucional

Art. 7º São diretrizes para o fortalecimento da integridade institucional:

I - a promoção da imagem institucional com base no respeito às leis e princípios da Administração Pública e na transparência das informações;

II - o estímulo à cultura ética amparado em padrões de ética e de conduta, em canais de denúncia e identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios;

III - a ocupação dos cargos de direção tendo em conta os perfis necessários;

IV - o fortalecimento dos mecanismos de comunicação com o público externo como estímulo à implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados;

V - a tomada de decisão baseadas no autoconhecimento e diagnóstico de riscos e vulnerabilidades.

Seção II

Da Gestão Riscos e Controles Internos da Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 8º São diretrizes para a gestão de riscos e de controles internos da Gestão:

I - a implementação da gestão de riscos e de controles internos do IFS será sistematizada e suportada pelos componentes de gestão de riscos e controle internos das metodologias do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO e de boas práticas;

II - os componentes de controles internos serão operacionalizados de forma integrada aos componentes de gestão de riscos, tendo por conexão os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, buscando a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais do IFS;

III - os componentes considerados no inciso anterior se aplicam a todos os aspectos operacionais no âmbito das áreas e unidades organizacionais do IFS, de forma sinérgica, devendo ser operacionalizados por todos os agentes públicos no exercício de suas atividades.

IV - as metodologias e demais instrumentos de gestão integrarão os riscos e controles internos da gestão, devendo viabilizar informações úteis à consecução dos objetivos institucionais, ao gerenciamento e à redução dos padrões de riscos aos níveis predefinidos;

V - a medição do desempenho da gestão de riscos e dos controles internos deve ser realizada mediante atividades de avaliação e monitoramento contínuo ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;

VI - a capacitação dos agentes públicos que exercem mandato, cargo, função ou emprego no IFS deverá fomentar a gestão integrada de riscos e controles internos e ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

VII - o desenvolvimento e implementação de práticas de controles internos da gestão considerará a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactem os objetivos institucionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VIII - o estabelecimento de método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos e controles integrados.

CAPÍTULO IV
Dos instrumentos

Art. 9º São instrumentos para viabilizar os processos de definição, comunicação, institucionalização e operacionalização – implementação, manutenção, monitoramento ou revisão – da PGRC no IFS:

I - as estruturas de apoio à governança e à gestão: estruturas que assessoram o dirigente máximo, sendo de apoio à governança as que atuam em função de supervisão; e as de gestão, as unidades organizacionais em seus níveis estratégico, tático e operacional;

II - a metodologia: o modelo de gestão de riscos e de controles internos de gestão observa os componentes de que tratam o Art. 8º, inciso I, a saber:

§ 1º componentes de gestão de riscos: ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação, e monitoramento;

§ 2º componentes de controles internos de gestão: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento.

III - as boas práticas de governança e de gestão: práticas aplicáveis ao Instituto, como as oriundas das organizações superiores bem como as disseminadas por instâncias externas de governança, responsáveis por controle e regulamentação do órgão e por demais outros órgãos e entidades públicos e privados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IV- as normas, manuais, procedimentos, ferramentas e técnicas: instrumentos complementares de apoio à PGRC formalmente definidos pelas instâncias de supervisão e de gestão;

§ 1º as ferramentas e técnicas poderão ser adotadas individual ou conjuntamente;

§ 2º a *matriz de riscos* constitui-se como instrumento preferencialmente adotado para o gerenciamento dos riscos e controles integrados, por se tratar de ferramenta útil à priorização de processos e prazos.

V - as ações de capacitação continuada: as ações voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas aos temas afetos à gestão de riscos e controles internos da gestão bem como ao tema integridade institucional;

VI - a solução tecnológica: o processo de integração da gestão de riscos e de controles internos de gestão deve ser adequadamente apoiado em recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V

DAS ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I Estruturas de Supervisão

Art. 10. As práticas de gestão de riscos e controles internos da gestão e de integridade institucional do IFS são de responsabilidade do Reitor, assessorado pela alta gestão do órgão por meio das instâncias de apoio à governança, no exercício de supervisão, e pelas instâncias de operacionalização das iniciativas em nível de unidade organizacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Art. 11. São instâncias de apoio à governança do IFS nas iniciativas de gestão de riscos e controles internos da gestão e na promoção da integridade institucional no IFS:

- I - Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC;
- II – Grupos de Trabalho para a promoção da Governança, Riscos e Controles – GT;
- III - Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos – DGR.

§ 1º A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN, unidade estratégica integrante do CGRC responderá pela articulação com as demais instâncias do órgão para a promoção da sistematização de boas práticas de

governança, riscos e controles e ações correlatas por meio da atuação tática do DGRC.

§ 2º As instâncias indicadas no *caput* atuarão de forma integrada e em sinergia com outras instâncias de apoio à governança do IFS buscando viabilizar a efetiva gestão integrada de riscos e controles internos da gestão e a integridade institucional do órgão.

§ 3º Outras instâncias de apoio à governança do IFS diretamente subordinadas ao Reitor poderão compor o CGRC em função da sua singularidade das suas atribuições.

Seção II

Estruturas de Operacionalização

Art. 12. São instâncias de operacionalização das iniciativas de governança, gestão de riscos e controles internos da gestão e de integridade institucional no IFS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

I - Unidade de Governança, Riscos e Controles - UGRC;

II - Gestor de Processos de Gestão.

Seção III
Da Composição

Art. 13. O Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC tem a seguinte composição:

I - Reitor;

II - Pró-Reitores;

III – Diretores e/ou Coordenadores Sistêmicos;

IV - Diretores-Gerais dos Campi;

V – Ouvidor (a).

Art. 14. Os Grupos de Trabalho – GT deverão ser compostos por servidores de nível tático, no exercício de Gerência ou Diretoria nas Pró-Reitorias, Diretorias e/ou Coordenadorias Sistêmicas e Campi, sendo, um grupo de trabalho voltado à atividade-fim e um grupo voltado à atividade meio.

Art. 15. O Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos – DGRC é composto por um técnico, na função de chefe, apoiado por técnicos da PRODIN, em atividades correlatas às desenvolvidas pelo departamento.

Art. 16. A Unidade de Governança, Riscos e Controles – UGRC é toda estrutura organizacional constituída: Reitoria, Pró-Reitoria, Diretoria Sistêmica e Campi.

§1º Cada UGRC deverá designar um articulador para sinergia e compartilhamento das práticas de governança e de gestão de riscos e controles internos da unidade com as instâncias de supervisão e demais UGRC's do órgão em subsídio ao processo decisório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§2º A função de articulador, poderá, preferencialmente, recair sobre servidor ocupante do cargo de administrador na unidade, pela compatibilidade das atribuições do cargo com os processos de trabalho correlacionados às práticas a serem operacionalizadas.

Art. 17. O Gestor de Processo de Gestão – GP é todo e qualquer responsável pela execução de um determinado processo de trabalho em cada estrutura organizacional constituída.

Parágrafo Único. O GP responde pela gestão de riscos e controles internos do seu processo de trabalho em nível estratégico, tático ou operacional, ainda que não exerça titularidade de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG).

Seção IV
Competências e Responsabilidades

Art. 18. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC:

- I - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de governança, de integridade institucional e de gestão de riscos e controles internos da gestão;
- II - definir o objetivo estratégico que norteia as boas práticas de governança, de integridade institucional e de gestão de riscos e controles internos da gestão;
- III - definir ações para disseminação da cultura de integridade institucional e de gestão integrada de riscos e controles internos da gestão;
- IV - tomar decisões com base nas informações sobre integridade institucional e de gestão de riscos e controles internos da gestão, assegurando seu acesso em todos os níveis;
- V - aprovar e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VI - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- VII - aprovar diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VIII - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

IX - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

X - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

XI - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

XII - supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XIII - supervisionar o modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

XIV - aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados e método de priorização de processos para a gestão integrada de riscos e controles internos da gestão;

XV - estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade

XVI estabelecer os limites de alçada para exposição a riscos das áreas finalísticas e de apoio do órgão;

XVII - emitir e monitorar as recomendações e orientações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XVIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 19. Compete aos Grupos de Trabalho – GT em prol das boas práticas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão em sua respectiva área de atuação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- I - estimular a inovação e a adoção de boas práticas de integridade institucional, e gestão integrada riscos e controles internos da gestão;
- II - propor, ao CGRC, objetivo estratégico que norteie as boas práticas de governança, integridade institucional, gestão de riscos e controles internos da gestão;
- III - promover a disseminação da cultura de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- IV - propor e promover a adoção de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação;
- V - auxiliar no funcionamento das estruturas da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão nos processos de trabalho observada as estratégias aprovadas pelo CGRC;
- VI - proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- VII - avaliar e orientar sobre as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
- VIII - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- IX - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- X - propor, ao CGRC, políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- XI - dar conhecimento, ao CGRC, dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

XII - propor método de priorização de processos para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

XIII - propor quais categorias de riscos deve ser gerenciados;

XIV - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;

XV - propor os limites de alçada para exposição a riscos das Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e dos Campi;

XVI - orientar e emitir recomendações sobre a gestão de integridade e gestão de riscos e controles internos da gestão;

XVII - avaliar e orientar sobre os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

XVIII - reportar informações sobre gestão de riscos e controles internos da gestão e práticas de integridade institucional para assegurar sua disponibilidade e todos os níveis e subsidiar a tomada de decisões;

XIX - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 20. Ao DGRC, departamento subordinado administrativamente à PRODIN, com atuação vinculada ao CGRC, compete:

I - coordenar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio na implementação das metodologias e instrumentos para viabilizar a integridade institucional e a gestão de riscos e controles internos da gestão;

II - elaborar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão e submetê-las ao CGRC;

III - prestar orientação técnica às áreas finalísticas e de apoio sobre inovação e boas práticas em governança, integridade institucional e gestão de riscos e controles internos da gestão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IV - prestar orientação técnica sobre a aderência às regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

V - assessorar as áreas finalísticas e de apoio do IFS na proposição de objetivos estratégicos sobre governança, integridade institucional, riscos e controles internos da gestão;

VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão integrada de riscos e controles internos da gestão e de temas correlatos;

VII - apoiar as ações de capacitação nas temáticas: Controle, Risco, Governança e Integridade da Gestão, sugerindo e promovendo levantamentos das necessidades, oficinas e outras iniciativas sobre assuntos correlatos;

VIII - apoiar a promoção da disseminação da cultura da integridade institucional, da gestão de riscos e controles internos da gestão; e a implementação de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

IX - Emitir relatório consolidado, com o reporte a riscos e controles por área estratégica, projetos, programas ou conforme demanda, submetendo-o ao CGRC com respectivo parecer, sugerindo, no que couber, melhores práticas.

X - apoiar o CGRC e os Grupos de Trabalho no cumprimento de suas competências e responsabilidades; e

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 21. Compete à Unidade de Governança, Riscos e Controles – UGRC no direcionamento das práticas governança, gestão de riscos e controles internos de gestão:

I - assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização das práticas de gestão integrada;

II - propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão ao DGR;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

III - assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados no âmbito da unidade;

IV - aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;

V - monitorar as respostas aos riscos adotadas, buscando garantir seus níveis de tolerância em conformidade com esta Política;

VI - assegurar a disponibilidade e adequação das informações sobre a gestão integrada de riscos e controles internos da gestão em todos os níveis, no âmbito da unidade;

VII - disseminar a cultura da gestão de riscos, controles internos da gestão e integridade institucional;

VIII - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação;

IX - estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos do IFS nas temáticas: Controle, Risco, Governança e Integridade da Gestão;

X - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão;

XI - assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas instâncias de supervisão;

XII - assegurar aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

XIII - Promover o cumprimento de práticas que institucionalizem os princípios de governança no Instituto: responsabilidade, prestação de contas, transparência, compromisso;

XIV - assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos da gestão e pela integridade institucional;

XV - promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão integrada de riscos e controles internos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 22. Compete ao Gestor de Processos de Gestão – GP:

I - cumprir os objetivos estratégicos, as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização das práticas de governança de gestão de riscos e controles internos de gestão;

II - gerenciar os riscos dos processos de trabalho das unidades de subordinação, conforme o nível de decisão de gestão;

III - elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à instância de gestão superior;

IV - implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles demandadas pela instância de gestão superior e avaliar os resultados;

V - monitorar os riscos ao longo do tempo, garantindo seus níveis de tolerância conforme o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;

VI - gerar e reportar informações adequadas sobre as práticas promovidas às instâncias de supervisão e instância de subordinação;

VII - disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos da gestão;

VIII - observar a inovação e a adoção de boas práticas na promoção das iniciativas integradas;

IX - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas instâncias de supervisão;

X - adotar princípios de conduta e padrões de comportamento;

XI - cumprir as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

XII - cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações; e

XIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 1º Em nível estratégico o GP (Pró-Reitor, Diretor-Geral e Diretor Sistêmico) responderá pela qualidade do processo decisório e sua efetividade na condição de titular da Unidade de Governança, Riscos e Controles – UGRC, direcionando a gestão dos riscos e controles internos de gestão e as ações correlatas aos processos das instâncias subordinadas (Gerências, Diretorias);

§ 2º Em nível tático o GP (Gerentes, Diretores) responderá pela garantia da eficiência das ações e direcionamentos estratégicos, realizando a gestão dos riscos e controles internos da gestão pela orientação, acompanhamento e condução das ações de gerenciamento dos riscos dos processos das instâncias subordinadas (Departamentos e Coordenadorias);

§ 3º Em nível operacional o GP (Chefes de Departamento, Coordenadores e servidores em geral), responderá pela eficácia das ações estabelecidas no nível tático, executando o gerenciamento dos riscos dos seus processos de trabalho e seu monitoramento, na implementação e operacionalização da estrutura de gestão de riscos e controles internos da gestão.

CAPÍTULO VI
Considerações finais

Art. 23. As iniciativas inerentes à integridade institucional e ao processo de gestão integrada de riscos e controles internos da gestão no IFS deverão ser realizadas em ciclos, em períodos não superiores a 2 (dois) anos, com base nos processos finalísticos e de apoio a serem priorizados em decisão colegiada, em função da complexidade e abrangência dos temas afetos às iniciativas de boas práticas de gestão.

§ 1º As práticas em integridade institucional, governança e gestão de riscos e controles de gestão a serem promovidas no biênio 2017-2018 identificarão a fase de implementação do processo de integração, ciclo inicial do processo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

maturidade institucional sobre as temáticas, em cujo período serão estabelecidos os níveis toleráveis de exposição a riscos das áreas finalísticas e de apoio.

§ 2º Essa política será desdobrada em outros documentos normativos específicos, que deverão preservar coerência e alinhamento com os elementos norteadores nesta estabelecidos.

Art. 24. A descrição detalhada da metodologia e dos instrumentos complementares de que tratam o artigo 9º, incisos II e IV, bem como outros necessários à implementação do processo de gestão integrada de riscos e controles internos no IFS serão definidos no documento Plano de Gestão de Riscos - PGR, a ser elaborado em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação desta Política.

Art. 25. As responsabilidades e competências indicadas nesta Política serão parte integrante do Regimento Interno deste Comitê.

Art. 26. Conflitos de atuação, exceções, violações e casos omissos a esta política que eventualmente surjam em decorrência do processo de gestão de riscos e controles internos deverão ser submetidos à apreciação do dirigente máximo do IFS e dirimidos na esfera deste Comitê, sem restrição à apreciação e deliberação do Conselho Superior.

Art. 27. Esta política poderá ser revisada a qualquer tempo, por proposição dos membros do CGRC em decisão colegiada.

Art. 28. Este Política entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG). Secretaria de Gestão Pública. Departamento de Inovação e Melhoria da Gestão. Gerência do Programa GesPública. **Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos**, versão 1.0, Brasília, mar. 2013.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MOPG) e CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Instrução Normativa Conjunta n.º 001 – dispões sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal**. Brasília, mai. 2016.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPOG). Portaria MP nº 426, de 30 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/exibe_artigo.php?ifl=235066. Acesso em 09 jan. 2017.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI 2014-2019. Disponível em: < <http://www.ifs.edu.br/prodin/index.php/pdi> >. Acesso em :26 nov. 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. G. P. et al. Ato n. 131/ASGE. SEGP. GP, de 13 de março de 2015, n. 131, 2015. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/58884/2015_ato0131.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80 p.

ANEXO II
CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES
1.0	Março 2015	Versão original (Deliberação nº 05/2015/CD/IFS), a ser revogada – CD não possui competência deliberativa – ver art. 4º e art. 6º Regimento Geral do IFS, não obstante o disposto no Art. 134, § 2º)
2.0	Dezembro 2016	Revisão da versão aprovada pela Deliberação nº 05/2015/CD/IFS , para adequação ao disposto na IN Conjunta nº 01/2016/MP/CGU, com redefinição da estrutura do documento. Observações: Submeter à aprovação pelo Comitê Governança, Riscos e Controles – CGRC, contudo, convém submeter à apreciação da Procuradoria, para análise dos seguintes aspectos: Obs¹: Ao CGRC compete aprovar a Política de Gestão de Riscos (IN 01/2016, Art. 23, inciso VII), porém o referido Comitê não tem competência para deliberar, logo o documento precisa ser submetido ao CS; Obs²: Embora a versão 2.0 seja revisão à versão anterior, esta tratou de “Política de Gerenciamento de Riscos” e não “Política de Gestão de Riscos”, como convém definir, além de se tratar de documento aprovado por alçada não competente.
2.1	17/01/2017	Em reunião com o Reitor, decidiu-se pelas seguintes alterações: <ul style="list-style-type: none">• Art. 10.e Art. 1, substituindo Subcomitês por Grupos de Trabalho.• Art. 13, alterando o inciso III e incluindo o inciso V, para adequação ao disposto no Art.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1402 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

		23, §1º, da IN 01/2016/MP/CGU.
	31/01/2017	1ª reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC: apreciação e aprovação da Política de Gestão de Riscos e Controles - PGRC.